

Guia Oficial para Contratação de Serviços de Despacho Aduaneiro

Em 10 passos saiba o que sua empresa
deve fazer — *e o que deve evitar* — para
garantir segurança jurídica, conformidade
aduaneira e eficiência na contratação de
serviços especializados.



Organização Aduaneira associada à



Sindicatos Empresariais

Sistema Comércio

1. Autoridade institucional



Despachante Aduaneiro

*Pessoa física habilitada pela Receita Federal do Brasil. Exerce **função pública de execução privada**, com responsabilidade técnica direta.*

✓ Vinculado ao importador e/ou exportador

✗ Não pode ser substituído por **Comissárias**, agentes de cargas ou operadores logísticos

📌 Previsto em lei, rastreável e responde pessoalmente pelos atos praticados.



Decreto 6.759/2009, arts. 809–812 | DL 2.472/1988, art. 5º |
IN RFB 1.209/2011, art. 1º

2. O que isso significa?

📌 **O Despachante Aduaneiro:**

- ✅ Pessoa física habilitada pela RFB
- ✅ *Opera com credenciais individuais no Portal Único do Comércio Exterior e sistemas afins*
- ✅ Recebe poderes através de um instrumento de mandato (procuração) outorgado pelo importador/exportador
- ✅ *Assume responsabilidade solidária pelos dados e atos praticados*



3. Comissão de Despachos

 **A Comissão de Despachos** é empresa de apoio *paralegal* aos Despachantes Aduaneiros.

PODE:

- ✓ Preparar e conferir documentos logísticos
- ✓ Agendar inspeções e entregas
- ✓ Fornecer infraestrutura administrativa ao Despachante Aduaneiro

NÃO PODE:

- ✗ Não tem legitimidade para representação técnica em despacho aduaneiro
- ✗ Substituir a assinatura ou a responsabilidade pessoal do Despachante Aduaneiro

 A Comissão pode contratar um Despachante Aduaneiro, mas a representação permanece pessoal e intransferível



4. O que diz a legislação

Podem despachar mercadorias:

- ✓ Declarante
- ✓ Empregado do importador e/ou exportador com vínculo formal
- ✓ **Despachante Aduaneiro habilitado**
- ✓ OTM
- ✓ Correios

✗ Comissárias, Agentes de Cargas, Operadores Logísticos, Transportadores, entre outros, **não têm legitimidade** para representação técnica em despacho aduaneiro.



5. Atenção a um equívoco recorrente



“A comissária já possui um despachante interno.”

“O serviço de despacho está incluído no frete.”

“Cuidamos de tudo, sem necessidade de procuração.”

🔍 Embora recorrentes no mercado, essas práticas não refletem o que determina a legislação vigente.

A presença de um despachante interno em comissárias ou agentes de carga não exime o importador da responsabilidade de nomear formalmente seu representante, por meio de procuração válida e individualizada.



📖 Referências legais:

ADI COSIT 08/2003 | CTN, art. 121 | Decreto 6.759/2009, art. 810

6. Como a Receita Federal detecta

Três trilhas eletrônicas cruzadas:

1. CPF do Despachante Aduaneiro no Portal Único
2. **GRH** ou **RPA** em nome desse CPF, com IRRF retido
3. Comprovante de INSS (GPS / eSocial / DCTFWeb) sobre os honorários

 **Qualquer divergência pode acionar a Malha Fiscal Aduaneira** e gerar auditoria imediata, sanções administrativas (advertência, suspensão e cassação) e representação fiscal para fins penais.



 DL 2.472/1988, art. 5º §2º | RIR 2018, arts. 120-127 | IN RFB 971/2009, arts. 47-61 | IN RFB 330/2003, art. 2º | Decreto 6.759/2009, art. 735 e 740

7. Quem responde?

Declarante → responsabilidade contratual, tributária e penal

Despachante → responsabilidade técnica pessoal

⚠ Nomeação fictícia ou uso indevido de senha = falsidade ideológica + responsabilidade solidária.



8. E os honorários?

Pagamento correto:

- ✓ GRH ou RPA em nome do CPF habilitado
- ✓ Retenções de IRRF e INSS aplicadas conforme legislação

✗ Pagamento indireto, embutido em frete ou nota fiscal = infração fiscal.



9. O que o SINDASP orienta

- ✓ Nomear Despachante Aduaneiro habilitado em todas as operações
- ✓ *Emitir a GRH por meio da entidade sindical representativa (ou, em exceção, RPA) e recolher IRRF + INSS*
- ✓ Guardar comprovantes por 5 anos
- ✓ Consultar o SINDASP, a Feaduanheiros ou a Receita Federal para dúvidas



10. Conclui-se

O **Despachante Aduaneiro** é autoridade técnica pessoal e insubstituível.

Representação legítima, emissão de GRH/RPA e recolhimentos corretos garantem conformidade fiscal e fluidez no comércio exterior.

Contrate um Despachante Aduaneiro associado e homologado pelo SINDASP.



Consulte o parecer completo

Quer conhecer todos os fundamentos jurídicos?

Escaneie o QR Code para acessar o parecer na íntegra, elaborado pelos juristas da **Jorge Advogados Associados**.



Organização Aduaneira associada à



Feaduaneiros

Sindicatos Empresariais

Sistema Comércio